

Contrato nº 0001 / 2021 – SECJEL

Processo nº P127133/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de Sobral, situada(o) na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o **SR. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, brasileiro, inscrito no nº 366.249.343-87, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, e empresa e a **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME**, com sede em Fortaleza - CE na Rua E, Loteamento Cajazeiras II, Nº92, Loja 05, Cajazeiras / CEP: 60864-467, Fone: (85) 3237.0043, (85) 3237-1038, Fax (85) 3237-2328, e-mail: barretoextintores@hotmail.com, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.536.758/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 153.962.233-91, RG: 91010028360 – SSP/CE, residente e domiciliada(o) em Fortaleza - CE, na Rua Senador Álvaro Adolfo, 378 Bairro Presidente Kennedy, CEP:60355-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 108/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 108/2020, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente - extintor de incêndio - e contratação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (Recarga) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos **ITENS** contratados:

Para Serviços:

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA DE CO <sup>2</sup> , TIPO GÁS CARBÔNICO, PRESSURIZADO PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6KG - 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA PÓ QUÍMICO ABC, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 4KG, 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: RECARGA PÓ QUÍMICO ABC, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 06 KG - 1 ANO DE GARANTIA.	SERVIÇO	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
<b>Valor Total do(s) item (ns) R\$</b>					<b>R\$ 4.560,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será

aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

22.01.27.812.0047.1.215.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

22.01.15.451.0049.1.224.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

22.01.13.391.0048.1.255.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

22.01.04.122.0070.2.274.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

(Fonte de recursos ordinários).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega/execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O item 1 deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, conforme anexo A deste termo, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

10.1.1.2. A execução dos serviços (itens 2 a 6) será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, prestados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

10.1.1.3. A entrega/prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, inclusive aquelas decorrentes de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

*Bianca*

*J*

*M*

*HA*

**10.2. Quanto ao recebimento:**

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto/prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o fornecimento/execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de

Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho, agente administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

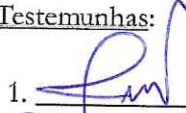
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

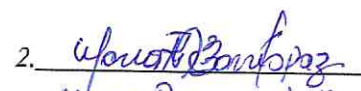
Sobral (CE), 19 de JANEIRO de 2021.

  
**EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**  
SECRETARIA DA CULTURA,  
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

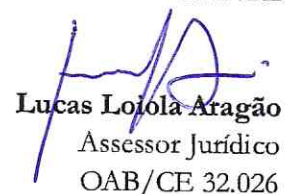
  
**EDUARDO PAZ BARRETO FILHO**  
**EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME**  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

1.   
**SAMPAIA WINNIE BARROS LIMA**  
RG: 2003 007 067 078  
CPF: 072.805.803-14

2.   
**MARIA ROSINEIDE BORGES PAZ**  
RG: 880 400 2039 387  
CPF: 410 131 903 00

Visto:  
Coordenador Jurídico da CONTRATANTE

  
**Lucas Lojola Aragão**  
Assessor Jurídico  
OAB/CE 32.026

Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde. 19 de janeiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO DA PORTARIA Nº 034/2021-SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021					
Nº PRELÍCIO	CONTRATO	OBJETO	NOME CREDOR	TIPO DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INCLuíDA NO CONTRATO
11894/21	201/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11895/21	202/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11896/21	203/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11897/21	204/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11898/21	205/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11899/21	206/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas

**PORTARIA Nº 034/2021-SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P138780/2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 (Lei nº 2035), publicada no Diário Oficial do Município nº 935, de 10 de novembro de 2020; CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente de Aquisição da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico (processo Administrativo nº P138780/2021), indicando a necessidade de atualização da dotação orçamentária para o ano de 2021, dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 056/2020 - SMS; RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde. 19 de janeiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

do Município nº 935, de 10 de novembro de 2020; CONSIDERANDO pedido formulado pelo Gerente de Aquisição da Célula de Central de Abastecimento Farmacêutico (processo Administrativo nº P138781/2021), indicando a necessidade de atualização da dotação orçamentária para o ano de 2021, dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 054/2020 - SMS; RESOLVE: Art. 1º Fica inserido nos contratos mencionados no Anexo I desta Portaria, as dotações orçamentárias de gastos pertinentes a despesas previstas para o ano de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde, 19 de janeiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO DA PORTARIA Nº 035/2021-SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021					
Nº PRELÍCIO	CONTRATO	OBJETO	NOME CREDOR	TIPO DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INCLuíDA NO CONTRATO
11900/21	207/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11901/21	208/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11902/21	209/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11903/21	210/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11904/21	211/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas
11905/21	212/21	Requisição de Frotas para Transporte e entrega de vacinas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e imunização da população, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade decorrente de doenças transmissíveis, em Sobral, Ceará.	REQUISIÇÃO DE FROTAS - TRANSPORTE DE VACINAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL	AT_BASICA	0201.16.30.002.2.291.3390300.121400000 - Frotas

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.536.758/0001-44. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material permanente - extintor de incêndio - e contratação de serviços de manutenção de extintor de incêndio (recarga), para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27.812.0047.1.215.3.3.90.39.00.1.001.0000.00; 22.01.15.451.0049.1.224.3.3.90.39.00.1.001.0000.00; 22.01.13.391.0048.1.255.3.3.90.39.00.1.001.0000.00; 22.01.04.122.0070.2.274.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parreira Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Paz Barreto Filho.**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 51/2020 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 394, de 12 de julho de 2019, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por denúncia do Ministério Público, ocorrida na Rua Acácio Alcântara, 239, Padre Palhano, Sobral, Ceará, no dia 16/10/2019, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 40/2020 de 16 de fevereiro de 2020, conforme anexo. Art. 2º - A premiação concedida é referente à denúncia do Ministério Público relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 07 (sete) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 142,85 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 03 de março de 2020. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.**

ANEXO - PORTARIA Nº 51/2020 - SESEC		
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Siqueira Santos Assunção	DM DE SOBRAL	361.201-67
Antonio Jefferson Silva de Maria	DM DE SOBRAL	361.187-66
João Carlos de Sousa Marques Filho	DM DE SOBRAL	361.198-68
Francisco Robinson Costa Neto	DM DE SOBRAL	361.199-68
Alves Costa Cavalcante	DM DE SOBRAL	361.205-16
Francisco Manoel Barros Siqueira	DM DE SOBRAL	361.210-73
Reginaldo Soares Louzada	DM DE SOBRAL	361.231-16
	DM DE SOBRAL	361.239-1x

INQUÉRITO CONCLUÍDO	TIPIFICAÇÃO CPB (Art. 121, e.c.c.in. 1º do CPB)
Inquérito Policial nº 552-11520/19 Processo nº 06.106.42222-198526.167	Art. 121, e.c.c.in. 1º do CPB

**PORTARIA Nº 035/2021-SMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº P138781/2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 (Lei nº 2035), publicada no Diário Oficial**

**PORTARIA Nº 56/2020 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de**